



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 940 DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO 1º DO  
ARTIGO 79 DA LEI Nº 885/2002 (CÓDIGO DE  
POSTURA).**

**JOÃO PAULO DEBACKER**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 885/02 de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 79 - igual.*

*§ 1º - No perímetro urbano, a criação de aves e demais animais domésticos somente é permitida em glebas de utilização essencialmente rural, no exercício de atividades agrícolas de subsistência, no regime de economia familiar, em instalações adequadas de higiene e a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros da unidade residencial mais próxima.*

*§ 2º - igual*


**Art. 2º** Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos 02 de setembro de 2003.

Registre-se e Publique-se  
Em 02.09.2003.

Este documento que o presente documento  
obedecendo as determinações legais  
foi atixado no átrio da administração  
municipal de 02.09.03 a

  
João Paulo Debacker  
Prefeito Municipal

Secr. Municipal da  
Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 696 1200 - 1040  
CEP 95730-000 - BARÃO - RS

Secretaria Municipal de Administração